









PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ORGANIZADORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|---|----------------------|------|-----|
| Item | Descrição | IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA | Unidade de Medida | PDM | Qtd |
| 01 | CAIXA ORGANIZADORA plástica de 100L com tampa e trava - cristal (transparente) - Referência: Tramontina - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19 |  | UN | 4149 | 15 |
| 02 | CAIXA ORGANIZADORA - transparente 50L com tampa e trava cristal (transparente) - Referência: Tramontina - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19 |  | UN | 4149 | 22 |
| 03 | CAIXA ORGANIZADORA - transparente 15L com tampa e trava cristal (transparente) - Referência: Tramontina - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19 |  | UN | 4149 | 30 |
| 04 | CAIXA ORGANIZADORA - transparente 8,4L com tampa e trava cristal (transparente) - Referência: Tramontina - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19 |  | UN | 4149 | 20 |
| 05 | CAIXA, Tipo: arquivo morto - material polionda - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 4162 | 59 |
| 06 | GAVETEIRO ORGANIZADOR plástico 3 gavetas - tamanho: papel ofício - Referência: Agraplast - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 4149 | 10 |












PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

| 07 | EXPOSITOR ORGANIZADOR multiuso vertical A4 cristal (transparente) de mesa - Referência: Acrimet - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 20 | 5 |
|---------|--|---|------------|-------|-----|
| 08 | PASTA em pp rígido com 1 pasta ofício ou A4 transparente 341,9x266,8x3mm - Referência: Inject plásticos - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 20 | 20 |
| 09 | PASTA COM ABA ELÁSTICA ofício espessura 0,28 (340X230mm) - Preto - Referência: Dello - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 20 | 10 |
| 10 | PASTA, Tipo/Modelo: PLÁSTICA, POLIPROPILENO 040, COM ABA ELÁSTICA, Cor(es): Cristal Transparente, Tamanho [mm]: 240 X 350 x 25 Referência: Dello - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 20 | 32 |
| 11 | PASTA PLÁSTICA ofício cristal transparente com trilho plástico - Referência: Polibras - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | Pct c/10 | 20 | 1 |
| 12 | MOLDURA PORTA DIPLOMA CERTIFICADO A4 - Cor: preta ou madeira - Referência: SantaMaria - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 9869 | 10 |
| 13 | PORTA LÁPIS, acessório para Mesa Lápis e Clips - material: Acrílico - cor: Multicolor - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 14668 | 18 |
| 14 | PORTA CANETA em acrílico cristal (transparente) - Ref.: Dello - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 17616 | 9 |
| LOTE 02 | | | | | |
| Item | Descrição | IMAGEM | Unidade de | | Qtd |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

| | | MERAMENTE ILUSTRATIVA | Medida | PDM | |
|----|---|---|----------|-----|----|
| 01 | APONTADOR DE LÁPIS - automático recarregável - Referência: Eagle - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 46 | 4 |
| 02 | BORRACHA BRANCA escolar nº60 - Referência: Mercur - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | CX C/60 | 205 | 1 |
| 03 | BORRACHA COM CAPA PROTETORA - Referência: Faber - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 205 | 63 |
| 04 | CADERNO, Tipo: Capa Dura, Modelo: Espiral 80fls - Ref.: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 196 | 6 |
| 05 | CADERNO, Tipo: Capa Dura, Modelo: Espiral universitário 96fls - Ref: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 196 | 9 |
| 06 | CADERNO, Tipo: 1/4 capa dura - Modelo: Brochura costurado - 96fls - Ref.: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 196 | 5 |
| 07 | CLIPES cx pequeno N 2/0 galvanizado. Caixa com 100 unidades. Referência: Clipes - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | CX C/100 | 11 | 25 |
| 08 | CLIPES cx pequeno N 4/0 galvanizado. Caixa com 50 unidades - Referência: Clipes - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | CX C/50 | 11 | 21 |
| 09 | CLIPES cx pequeno N 3/0 galvanizado. Caixa com 50 unidades Referência: Clipes - Elemento de Despesa: |  | CX C/50 | 11 | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

| | | | | | |
|----|---|---|-----------|-------|----|
| | 3.3.90.30.16 | | | | |
| 10 | CORRETIVO LÍQUIDO à base de água - Referência: Bic - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 18 | 40 |
| 11 | CRACHÁ VERTICAL - cristal (transparente) c/ cordão - 80x120mm - Referência: Acp - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | Pct c/50 | 3691 | 5 |
| 12 | ESTILETE, Tipo: Largo, Largura comprimento: 18mm x 100mm Comprimento:100 - Ref.: Masterprint - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 1499 | 40 |
| 13 | EXTRATOR DE GRAMPO, Tipo: Espátula - Referência: Jocaroffice - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 18066 | 16 |
| 14 | GRAMPEADOR TIPO PISTOLA para mesa-Ref: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 27 | 2 |
| 15 | GRAMPEADOR de mesa 25fls Referência: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 27 | 31 |
| 16 | GRAMPO, Tipo: 26x6mm - cx com 1.000unidades - Referência: ACC - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | Cx c/1000 | 28 | 35 |
| 17 | GRAMPO 106/6-8mm para grampeador de mesa pistola - Referência: ACC - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | Cx c/2500 | 28 | 10 |
| 18 | LIVRO ATA 200 Folhas, numeradas, capa dura - cor preta - Referência: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 200 | 30 |
| 19 | PLÁSTICO para plastificação - Espessura: 125 micras - Ref.: Masterprint - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14 |  | Pct | 10893 | 1 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

| | | | | | |
|----|--|---|----|-------|----|
| 20 | PRANCHETA em MDF com predendor em metal - Tamanho: Ofício - Referência: Acrimet - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 11135 | 63 |
| 21 | PRANCHETA em Acrílico, cristal - Tamanho: Ofício - Referência: Acrimet - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 11135 | 36 |
| 22 | RÉGUA em poliestireno 30cm cristal - Referência: Waleu - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 24 | 25 |
| 23 | TESOURA GRANDE profissional multiuso - Referência: Tramontina - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 3442 | 10 |
| 24 | TESOURA DE PRECISÃO - Referência: Mundial - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 3442 | 10 |
| 25 | TESOURA, Tipo: Ponta reta fina, Aplicação: Uso geral, Tamanho: Grande com 25cm, Matéria Prima: Lâmina em aço inox, Cabo em polipropileno. Referência: Tilibra - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 |  | UN | 3442 | 10 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria de Segurança Urbana da Guarda Municipal possui como um de seus pilares a eficiência administrativa e a organização interna para garantir a agilidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Para o bom funcionamento dos setores administrativos, faz-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

necessária a aquisição de materiais de papelaria e itens de organização.

2.2. Esses materiais são fundamentais para atender às demandas diárias das equipes administrativas, facilitando a execução de tarefas como o arquivamento adequado de documentos, organização de informações, registro de ocorrências, controle de protocolos e comunicação interna. Além disso, o uso de ferramentas adequadas contribui para a manutenção da ordem, promove maior produtividade e minimiza erros e perdas de documentos importantes.

2.3. A aquisição desses itens garantirá que os servidores possam desempenhar suas funções com maior eficiência e qualidade, refletindo diretamente na otimização dos processos administrativos e, conseqüentemente, no aprimoramento dos serviços oferecidos pela Guarda Municipal à sociedade.

2.4. Portanto, a presente solicitação visa suprir as necessidades básicas e essenciais para o suporte das atividades administrativas, garantindo a organização, a conservação dos materiais de trabalho e a continuidade das operações com excelência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art.75, II, da Lei nº 14.133/2021, de forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 44.01.0006.181.0008.2048 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14/3.3.90.30.16/3.3.90.30.19.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO [passível de exclusão]

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor(a) **Kaio Rodrigues Silva**, telefone (27) 3314-3219, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Angelita Lousada Filho**, telefone (27) 3382-3494, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.2. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

9.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Av. Vitória, 727 - Forte São João - Vitória/ES - CEP:29.017-25.**

9.4. O horário de recebimento será de **9h às 17hs.**

9.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

9.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.7. Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

9.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

9.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

12.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

12.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

12.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

13.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

13.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 22 de outubro de 2025.

ANGELITA LOUSADA Assinado de forma digital por
ANGELITA LOUSADA
FILHO:02864616688 FILHO:02864616688
Dados: 2025.10.23 10:45:06 -03'00'

Angelita Lousada Filho
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

KAIO RODRIGUES DA SILVA:10264626737 Assinado de forma digital por
KAIO RODRIGUES DA SILVA:10264626737
Dados: 2025.10.23 09:42:41 -03'00'

Kaio Rodrigues Silva
Gestor

ANGELITA LOUSADA Assinado de forma digital por
ANGELITA LOUSADA
FILHO:02864616688 FILHO:02864616688
Dados: 2025.10.23 10:45:44 -03'00'

Angelita Lousada Filho
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

AMARILIO LUIZ BONI:07873461793 Assinado de forma digital por
AMARILIO LUIZ BONI:07873461793
Dados: 2025.10.22 16:54:02 -03'00'

Amarilio Luiz Boni
Secretário de Segurança Urbana

O documento foi adicionado eletronicamente por ANGELITA LOUSADA FILHO, CPF: ***.46.166-** em 23/10/2025 12:15:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
B123BF24-5B95-40E1-BDFD-E05FC72387E9